

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006015-94.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Ladyr Daniel

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

O depósito do saldo remanescente (cálculo de fls. 29), também foi realizado no processo principal.

Expeça-se mandado de levantamento, naquele processo, à exequente.

Cumprida a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Certifique-se, no principal, a extinção desta, arquivando-se.

P.R.I.

S. C., 22/10/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA